

Com. Sup. de 10 de Julho de 1892

25

1.º Com. do Ultramar

89
254



Copiado

1.º Parer salm
do Sr. substituo

A Proposta inclusa do Sr Bispo de Para, em q
julga dever separar-se do Bispado de Para a Provi-
cia de Rio Negro, exigindo-se alli um novo Bispado, de-
ves ser remethida f. a Comissão deparat. de Represen-
tacao do Cong. em 23 de Maio de 1892

Nanciego Joaz Gomes.

João Noz de Brito



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A Comissao Eclesiastica da Reforma recebeu pelo expediente de do Ultra mar duas Propoztas do Ilustre Deputado Sr. Bispo de Para, para que o territorio de Rio Negro se desmembrasse de sua Diocese, e se erigisse em novo Bispado, mostrando a necessidade d'esta providencia pela extensao de quinhentas e tantas legoas, que comprehende aquella Diocese; pelos muitos rios caudalozos, que defilecubam os seus haeritos; e pela impossibilidade de Cathedras, e Civildas immensas familias Indianas, que habitam aquelles mattoz. A Comissao pela simples leitura d'esta Propozta reconheceu facilmente a necessidade, e utilidade de semelhante medida. Toda vez como a sua execucao demanda Conhecimentos Estatisticos do territorio, que nao ytao ao seu alcance, e alem disso depende de Consideracoas e Combinacoas de Farenha Nacional applicaveis, e ligadas a sobredito Provincia: porisso se o Soberano Congresso houver por bem approvar a providencia propozta, a Comissao espera, que para a sua execucao se lhe nomee a Ilustre Comissao de Estatistica com assistencia do autor da mesma Propozta, afim de se fixar convenientemente a divisao territorial da nova Diocese, e feito isto se lhe nomee tambem a Ilustre Comissao de Farenha d. Ultra mar p. se prover sobre a dotacao de nova Bispado. Rio de Janeiro 8 de Julho de 1822.

Joaquim Xavier de Almeida
 Joao Antonio Rebelo da Silva
 Rodrigo de S. M.
 São Paulo